



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 19

LEI Nº 1.194 de 16 de setembro de 1970.-

Dá nova redação ao § 1º do artigo 14 da Lei nº 1.136 de 30 de setembro de 1.969.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

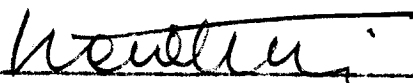
Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 1.136, de 30 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

" § 1º - O Conselho será constituído de 10 (dez) membros, designados pelo Prefeito, devendo ter a seguinte/composição:

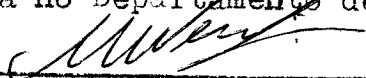
- a) - O Chefe da Assessoria de Planejamento;
- b) - O Diretor do Departamento de Obras e Viação;
- c) - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto;
- d) - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba;
- e) - Um representante do Rotary Clube;
- f) - Um membro de livre escolha do Prefeito;
- g) - Um representante do Lions Clube;
- h) - Um representante do 2º B.E. de Combate;
- i) - Um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- j) - Um representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de setembro de 1970.-


Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em 16 de setembro de 1970.-


Maria Vera de O. Faria, Dir. Dep. Adm.